Lei nº 1.947 de 05-06-1986.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra de casa Sartori Instrumentos Musicais Ltda., material necessário à Banda de Música do 3º 3PM.

José João Klemparz, Prefeito Municipal de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L e i.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra de Casa Sartori Instrumentos Musicais Ltda., o seguinte material: mil unidades de folhas pentagramadas em horizontal, mil unidades de folhas pentagramadas em vertical, oito unidades de pele natural com 0,40 m. de diâmetro, cinco unidades de pele natural com 0,80 m. de diâmetro, três baquetas para bombo com ponta de veludo, oito baquetas para caixa com ponta de nylon, cinco peles para caixa repique "Siler", oito peles para caixa repique "Gope ?-2", seis peles para surdo médio "Gope ?-2", doze palhetas nº 1 e 1/2 e 2 para clarinete, oito palhetas nº 1 e 1/2 e 2 para sax alto, um metrônomo à corda, uma caixa repique com tarraxas, três esteiras para caixa repique, seis palhetas para requinte nº 1 e 1/2 e 2, pelo preço total

e seis cruzados).

Parágrafo Único: É isto, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o material especificado no presente artigo, à Banda de Música do 3º BPM.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio e 3.1.2.0/039 - Material de consumo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 05 de junho de 1986.

Sr. José João Klempauz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 05/06/1986.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração